



EDITAL N. 13, DE 07 DE JULHO DE 2025

INGRESSO DE NOVOS MEMBROS

A **Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político – ABRADep**, por sua Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhes confere o Estatuto, torna público o processo de admissão de novos membros e convida as pessoas interessadas a se inscreverem nos termos deste Edital.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este Edital torna público e regulamenta o ingresso e admissão de membros efetivos na Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político – ABRADep.

1.2 Os interessados que tiverem suas solicitações deferidas e que, porventura, tornem-se membros efetivos da instituição, estarão obrigatoriamente sujeitos às normas do Estatuto Social e aos Regulamentos Institucionais da ABRADep.

1.3 Poderão ser membros efetivos os cidadãos que atuam profissional ou academicamente em áreas relacionadas ao Direito, Ciência Política, Jornalismo, Marketing Político e demais áreas afetas aos objetivos da Academia e que preencham os requisitos do Estatuto Social e deste Edital, cumulativamente.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser realizadas via internet com o preenchimento de formulário eletrônico disposto no endereço <https://forms.gle/zghNHqrS9jsCzYP77>, até o prazo limite para acolhimento de inscrições, constante do cronograma disposto no ANEXO II.

2.2 Para o processo de inscrição de nova associação, a pessoa interessada deverá informar todos os dados obrigatórios ao cadastro no momento do preenchimento, anexando sua fotografia, além do que serão observados os seguintes procedimentos:

2.2.1 Apresentar, conforme ANEXO I, as declarações de apoio constando a assinatura com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital (Lei n. 14.063/2020), de apoiador membro fundador ou com 05 anos de associação, conforme Estatuto Social;

2.2.2 No momento do preenchimento do formulário na internet, a pessoa interessada já deverá indicar os membros apoiadores e encaminhar à Secretaria (secretaria@abradep.org) as declarações digitalizadas em formato PDF no dia seguinte e por email;

2.2.3 Caso haja dúvida sobre a existência dos requisitos, importante que a pessoa apoiadora



seja consultada pela pessoa que se candidata, sem prejuízo de poder solicitar tal informação por email à Secretaria (secretaria@abradep.org), porém a resposta somente será fornecida se houver autorização expressa do(a) apoiador(a);

2.2.4 Importante ressaltar que no sítio (www.abradep.org) consta a relação de todos os associados à Academia e que, para o apoio ter validade, os integrantes apoiadores deverão estar em dia com suas obrigações estatutárias (cadastro atualizado e anuidades quitadas).

2.3 A pessoa interessada deverá, ainda, explicar no campo apropriado, de forma detalhada, sua vinculação com o Direito Eleitoral e Político e apresentar justificativa do seu pedido de ingresso;

2.4 Deverá encaminhar para a Secretaria (secretaria@abradep.org) todos os documentos digitalizados em formato PDF, que comprovem o preenchimento dos requisitos objetivos para sua admissão, em especial:

2.4.1 Comprovante de atuação prática na área político-eleitoral por no mínimo três ciclos eleitorais ou publicação de livro ou três artigos com temática eleitoral em revista científica; e,

2.4.2 Diploma ou certificado de especialização, mestrado ou doutorado na área ou congêneres ou outras formas de comprovação de notável saber em prática eleitoral, partidária ou política.

2.5 A comprovação desses dois requisitos poderá se dar por meio de documentos hábeis com valor probante, nos termos do Código de Processo Civil, a exemplo de: cópia de certidão de militância na advocacia eleitoral perante a Justiça Eleitoral; certidão de tempo de serviço nos quadros da Justiça Eleitoral; comprovante de atuação como bacharel(a) em direito, contador(a), jornalista, cientista político(a), publicitário(a) ou profissional de marketing político notoriamente conhecido (independentemente da formação), com prestação de serviços diversos para campanhas eleitorais e partidos políticos, veículos de comunicação, empresas de pesquisas eleitorais, entre outros não previstos e ligados à matéria eleitoral e política; cópia da capa de livro ou exemplares dos três artigos com temática eleitoral publicados; cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*; cópia de ato jurídico de nomeação como ministro(a), desembargador(a), juiz(a), promotor(a) ou procurador(a) eleitoral, chefe de cartório eleitoral, cargo em comissão ou função comissionada na Justiça Eleitoral; diplomas para cargos eletivos outorgados pela Justiça Eleitoral; dentre outros congêneres, que serão apreciados pela Coordenação Geral para fins de comprovação do notável saber.

2.6 Após preencher todos os campos solicitados, reitera-se que é necessário encaminhar todos os documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos objetivos para a admissão à



Secretaria, por email (secretaria@abradep.org), assim que o formulário for preenchido, até o dia seguinte ao da inscrição, mas dentro do prazo limite estabelecido para recepção das inscrições, constante do cronograma disposto no ANEXO II.

2.7 O pessoa interessada, ao proceder à sua inscrição, declara que conhece o teor do Estatuto Social, disponível no sítio da ABRADEP (<https://abradep.org/institucional/>), e que são deveres estatutários manter o cadastro atualizado e pagar pontualmente a anuidade, sob pena de ter advertência, suspensão ou exclusão dos quadros de associados.

3 DA PROPORCIONALIDADE NA ADMISSÃO DAS CANDIDATURAS

3.1 Para atendimento da demanda, não há previsão de fixação de limite de vagas para admissão de integrantes efetivos, sendo sempre dependente do número de pretendentes. Todavia o preenchimento deverá se dar em observância à proporcionalidade entre as pessoas integrantes da advocacia e não integrantes.

3.2 A partir do número de candidaturas pretendentes, admitir-se-á, no máximo, o ingresso de integrantes na seguinte proporcionalidade: para cada 5 (cinco) pessoas admitidas, ao menos 1 (uma) deve ser não integrante da advocacia.

3.3 Considera-se integrante da advocacia toda pessoa que, no momento da admissão, se enquadre no artigo 3º da Lei n. 8.906/1994, inclusive integrantes que estejam no exercício da magistratura eleitoral, na qualidade de jurista.

3.4 Para fins de classificação para o ingresso de candidaturas da advocacia, serão utilizados dois critérios combinados:

3.4.1 As primeiras colocações serão das pessoas que possuam título de Doutor(a), depois das que possuam título de Mestre(a) e, por fim, as que tenham título de Especialização, todos na área ou congênere;

3.4.2 Entre cada um dos grupos indicados acima a classificação adotará a ordem cronológica da data de apresentação do requerimento (formulário) de ingresso.

3.5 As candidaturas aprovadas, das pessoas que integram a advocacia, que superarem a proporção indicada, deverão reiterar, quando do próximo edital, a intenção de ingressar na Academia, oportunidade na qual, só assim, passarão a gozar da condição de primeiros colocados para o processo de ingresso subsequente.

4 DO PROCESSO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 A seleção das pessoas interessadas será feita pela Coordenação-Geral, a quem incumbirá



analisar o preenchimento, pela pessoa interessada, dos requisitos dispostos neste Edital.

4.2 Também será aferido se a pessoa interessada é detentora de reputação ilibada, consistente no reconhecimento de idoneidade moral e integridade de sua conduta profissional, acadêmica e social, como critério complementar à admissão.

4.3 Fica criada a Comissão de Admissão, órgão de assessoria à Coordenação-Geral, formada por até 5 (cinco) integrantes da ABRADep no estado ou Distrito Federal, cuja inscrição de integrantes deverá ser feita até as 23h59min do dia 22.07.2025. O processo de seleção das candidaturas poderá admitir parecer opinativo da Comissão de Admissão, com os seguintes critérios:

4.3.1 Para ampliar os espaços de participação, referida comissão deverá ser composta por integrantes da ABRADep, nos estados e Distrito Federal, que não estejam compondo coordenação temática, Conselho Fiscal ou comissão instalada em curso;

4.3.2 A solicitação de inscrição de pessoa interessada em integrar aludida comissão deverá ser encaminhada para o email da Secretaria (secretaria@abradep.org), contendo no campo assunto o termo “*INSCRIÇÃO PARA COMISSÃO DE ADMISSÃO – UF*” (sigla do estado ou Distrito Federal, se for o caso), resguardada a competência discricionária da Coordenação-Geral para nomeação, caso tenham mais de 5 (cinco) integrantes inscritos, independentemente de ordem de recepção da inscrição;

4.3.3 O parecer opinativo não é vinculativo ou condição *sine qua non* para deferimento do pedido de candidatura, a ausência de manifestação por parte da comissão, dentro do prazo previsto neste Edital, não obsta o prosseguimento da análise pela Coordenação-Geral.

4.4 Caso preenchidos os requisitos deste Edital, sem impugnação, o requerimento de admissão passa à condição de pré-aprovado, mantendo-se no sistema na ordem em que foi encaminhado, enviando aludida informação por e-mail encaminhado à pessoa interessada.

4.5 Na hipótese de haver alguma impugnação levantada, esta deve ser motivada por escrito através de formulário disposto no link: <https://forms.gle/T4dzhFj2XSfpgPWs7> e deve-se considerar as seguintes questões:

4.5.1 A impugnação pode ou não ser identificada, mas no caso de anonimato, deixa a pessoa impugnante de ter direito de recorrer da decisão que lhe for contrária;

4.5.2 Tendo havido impugnação, será encaminhada para a Coordenação-Geral, facultando-se à pessoa interessada a apresentação de resposta no prazo de 5 (cinco) dias, se assim desejar, após o envio de notificação ao email informado na inscrição;



4.5.3 As pessoas interessadas com pedido impugnado, que tiverem sido julgada improcedente pela Coordenação-Geral, passarão à condição de pré-aprovado, mantendo-se no sistema na ordem em que foi encaminhado, enviando aludida informação por e-mail para a pessoa interessada;

4.5.4 As pessoas interessadas com pedido impugnado, com o acolhimento da impugnação, receberão um e-mail de recusa, sendo a inscrição retirada da ordem, a qual será alterada diante da exclusão.

4.6 Aprovadas as pessoas interessadas de modo definitivo, será encaminhada carta padrão informando a admissão (via e-mail), confirmando a efetivação como membro efetivo, estando somente condicionada, nos termos do Estatuto, ao seguinte:

4.6.1 Pagamento da taxa de adesão, que corresponde ao valor de R\$ 1.518,00;

4.6.2 O pagamento da primeira anuidade, referente ao ano de 2025, que corresponde ao valor de R\$ 759,00.

4.6.3 A soma da taxa de adesão e anuidade deverá ser paga por PIX (chave informada oportunamente) em parcela única de R\$ 2.277,00, ou dividindo-se esse valor em até 5 (cinco) parcelas, vencíveis todo dia 25, também por PIX na modalidade recorrente.

4.6.4 O ingresso em agosto de 2025 não gera desconto na anuidade e dará direito a participar do 14º Ciclo de Debates da ABRADEP, que acontecerá no segundo semestre de 2025, além de comissões e grupos de pesquisa ou trabalho.

4.7 Os prazos serão contínuos e peremptórios, computando-se finais de semana e feriados, sendo o horário para a prática de quaisquer atos compreendido no período entre 00h e 23h59min. As etapas do processo de admissão seguirão o cronograma disposto no ANEXO II.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As situações não previstas neste Edital serão objeto de deliberação pela Coordenação-Geral, observada a razoabilidade e proporcionalidade da decisão, pautando-se, a seu critério e sempre que possível, pelo prestígio à participação da pluralidade da composição da Academia.

5.2 Quaisquer dúvidas sobre o processo de admissão de novos membros podem ser encaminhadas para o e-mail secretaria@abradep.org.

5.3 O presente Edital poderá ser impugnado, de maneira fundamentada, no prazo preclusivo de 2 (dois) dias e a decisão, proferida no mesmo prazo pela Coordenação-Geral, poderá resultar em retificação ou indeferimento.



5.4 Das decisões da Coordenação-Geral caberá recurso para a próxima Assembleia Geral, cabendo a relatoria do recurso a uma das pessoas integrantes da ABRADep que seja membro fundador(a) ou que tenha mais de 5 (cinco) anos, incluindo-se como primeiro ponto de pauta.

Brasília-DF, 07 de JULHO de 2025.

SIDNEY SÁ DAS NEVES
Coordenador-Geral

ANNE CRISTINE SILVA CABRAL
Coordenadora-Geral Adjunta

HANNA DHAYNA OLIVEIRA GONÇALVES
Secretária-Geral

WEDERSON ADVÍNCULA SIQUEIRA
Secretário-Geral Adjunto

EDSON MORAES BOROWSKI
Tesoureiro

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE APOIAMENTO PARA INGRESSO DE NOVO INTEGRANTE 2025/1

Eu, (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), CPF nº _____, RG nº _____, (data de nascimento), residente no endereço _____, membro (fundador ou com mais de 05 anos de associação), venho por meio desta, para fins de cumprimento no disposto no Estatuto Social, manifestar apoio à candidatura de _____, para ingresso nos quadros da ABRADep, conforme Edital n. 13/2025.

Local e data.

(assinatura com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital certificada)

NOME COMPLETO



ANEXO II

ATIVIDADES*	DATAS**
Divulgação do Edital	07.07.2025
Inscrições e preenchimento do questionário de ingresso	08.07.2025 a 22.07.2025
Avaliação preliminar dos questionários de ingresso pela Coordenação-Geral	23.07.2025 a 27.07.2025
Parecer opinativo dos membros do estado de origem do solicitante	29.07.2025 a 02.08.2025
Conferência, pela Coordenação-Geral, dos questionários de ingresso apresentados e avaliados e divulgação da lista preliminar de entrantes	03.08.2025
Período para impugnação	04.08.2025 a 08.08.2025
Envio do e-mail padrão aos candidatos pré-aprovados e aos candidatos que tiveram seus questionários impugnados	09.08.2025
Apresentação de respostas dos candidatos que tiveram seus questionários impugnados ou solicitação de retirada do pedido de ingresso	10.08.2025 a 14.08.2025
Deliberação, pela Coordenação-Geral, dos questionários impugnados e divulgação das decisões quanto às impugnações	15.08.2025 a 17.08.2025
Prazo para recurso da decisão da Coordenação-Geral sobre as impugnações, que serão julgadas na próxima Assembleia Geral	18.08.2025 a 22.08.2025
Envio de e-mail padrão aos candidatos aprovados confirmados e aos pedidos rejeitados e Divulgação interna da lista definitiva de entrantes	23.08.2025 a 24.08.2025
Data limite para pagamento da jóia de ingresso + anuidade 2025 (parcela única ou primeira parcela)	25.08.2025
Reunião por videoconferência para integração dos novos membros	26.08.2025

* Os horários para a prática dos atos serão sempre compreendidos entre 00h e 23h59min.

** Os prazos serão contínuos e peremptórios, computando-se os finais de semana e feriados.